

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022-0531001-SESPA**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 2022-0531001-SESPA, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE E FUNDO DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.**

O **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 11.372.925/0001-80**, com sede na rua São Benedito, nº 952 Aeroporto, Cep: 68.230-000, Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representado pela Sra. **ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 260926 – OE/AP, e CPF nº 268.892.502-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, do outro lado a empresa, **F CARDOSO E CIA LTDA**, inscrita com **CNPJ nº 04.949.905/0001-63**, sediada na Rua João Nunes de Souza, nº 125, rodovia BR 316 KM 8, Aguas Brancas CEP: 67.033-030, E-mail: **licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br** na cidade de Ananindeua/PA, representada pela Sra. **WALDA BRITTO CARDOSO**, portador da Carteira de Identidade nº 4077885, e CPF nº 004.382.782-91, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Insumos Hospitalares e Laboratoriais, afim de suprir as necessidades da Secretaria Executiva de Saúde e Fundo do Município de Almeirim/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à quantia supra de **R\$ 64.335,96** (Sessenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo:

F Cardoso & Cia Ltda, CNPJ: 04.949.905/0001-63						
Código	Produto	Unidade	Marca/Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
14	Bandagem adesiva hipoalérgico adulto Bandagem antisséptica redonda Blood Stop Bege após punção venosa	CX	COPERTINA/CRALPLAST	360	R\$ 17,42	R\$ 6.271,20

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM

15	Bandagem adesiva hipoalérgico infantil Bandagem antisséptica redondo Blood Stop Bege após punção venosa	CX	COPERTINA/CRALPLAST	360	R\$ 21,50	R\$ 7.740,00
24	Coletor Infantil Masculino Bolsa plástica de polietileno de baixa densidade atóxico e adesivo dupla face à base de borracha hipoalérgica. Não estéril	UN	CRAL	2.400	R\$ 0,66	R\$ 1.584,00
27	Copo coletor universal 50ml c/pá Coletor Universal Estéril 80ml Com Pá C/100	UN	CRAL	24.000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
40	Garrote p/ coleta de sangue em metros/azul Garrote látex free descartável	CX	VACUPLAST	12	R\$ 34,40	R\$ 412,80
42	Lâmina de bisturi -nº15 Lâmina de bisturi de aço carbono estéril	CX	STERILANCE	36	R\$ 32,29	R\$ 1.162,44
43	Lâmina borda fosca 26x76 c/50 Lâmina Microscopia N/Lapidada Borda Fosca 75x25mm 50un	CX	KASVI/OLEN	120	R\$ 6,05	R\$ 726,00
44	Laminula 22x22 c/100 Laminula 22x22 de vidro para microscopia	CX	KASVI/OLEN	120	R\$ 4,86	R\$ 583,20
52	Pipeta graduada 5ml C/ esgotamento total ,de vidro 05 mililitros	UN	CRAL	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
53	Pipeta graduada 10ml C/ esgotamento total ,de vidro 10 mililitros	UN	CRAL	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
54	Pipeta automática de 0,5 ul : Micropipeta mecânica monocanal de volume variável, Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, Com ejetor automático de ponteiros, Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada, A micropipeta vem calibrada de fábrica e certificada por ISO 17025. MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5µl à 10µl.- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5µl à 50µl.- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10µl à 100µl.- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20µl à 200µl.- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 50µl à 200µl.- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100µl à 1000µl.- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 200µl à 1000µl	UN	CRAL	12	R\$ 176,97	R\$ 2.123,64



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM

55	<p>Pipeta automática de 10 ul Micropipeta mecânica monocanal de volume variável, Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, Com ejetor automático de ponteiros, Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada, A micropipeta vem calibrada de fabrica e certificada por ISO 17025.</p> <p>MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5µl à 10µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5µl à 50µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10µl à 100µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 50µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100µl à 1000µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 200µl à 1000µl</p>	UN	CRAL	12	R\$ 176,97	R\$ 2.123,64
56	<p>Pipeta automática de 20 ul Micropipeta mecânica monocanal de volume variável, Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, Com ejetor automático de ponteiros, Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada, A micropipeta vem calibrada de fabrica e certificada por ISO 17025.</p> <p>MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5µl à 10µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5µl à 50µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10µl à 100µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 50µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100µl à 1000µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 200µl à 1000µl</p>	UN	CRAL	12	R\$ 176,97	R\$ 2.123,64



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM

57	<p>Pipeta automática de 25 ul Micropipeta mecânica monocanal de volume variável, Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, Com ejetor automático de ponteiros, Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada, A micropipeta vem calibrada de fabrica e certificada por ISO 17025.</p> <p>MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5µl à 10µl.- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5µl à 50µl.- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10µl à 100µl.- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20µl à 200µl.- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 50µl à 200µl.- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100µl à 1000µl.- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 200µl à 1000µl</p>	UN	CRAL	12	R\$ 176,97	R\$ 2.123,64
58	<p>Pipeta automática de 50 ul Micropipeta mecânica monocanal de volume variável, Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, Com ejetor automático de ponteiros, Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada, A micropipeta vem calibrada de fabrica e certificada por ISO 17025.</p> <p>MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5µl à 10µl.- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5µl à 50µl.- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10µl à 100µl.- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20µl à 200µl.- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 50µl à 200µl.- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100µl à 1000µl.- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 200µl à 1000µl</p>	UN	CRAL	12	R\$ 176,97	R\$ 2.123,64



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM

59	<p>Pipeta automática de 100 ul Micropipeta mecânica monocanal de volume variável, Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, Com ejetor automático de ponteiros, Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada, A micropipeta vem calibrada de fábrica e certificada por ISO 17025.</p> <p>MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5µl à 10µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5µl à 50µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10µl à 100µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 50µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100µl à 1000µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 200µl à 1000µl</p>	UN	CRAL	12	R\$ 272,26	R\$ 3.267,12
60	<p>Pipeta automática de 200 ul Micropipeta mecânica monocanal de volume variável, Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, Com ejetor automático de ponteiros, Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada, A micropipeta vem calibrada de fábrica e certificada por ISO 17025.</p> <p>MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5µl à 10µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5µl à 50µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10µl à 100µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 50µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100µl à 1000µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 200µl à 1000µl</p>	UN	CRAL	12	R\$ 176,97	R\$ 2.123,64



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM

62	<p>Pipeta automática de 500 µl Micropipeta mecânica monocanal de volume variável, Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, Com ejetor automático de ponteiros, Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada, A micropipeta vem calibrada de fabrica e certificada por ISO 17025.</p> <p>MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5µl à 10µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5µl à 50µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10µl à 100µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 50µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100µl à 1000µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 200µl à 1000µl</p>	UN	CRAL	12	R\$ 272,26	R\$ 3.267,12
63	<p>Pipeta automática de 1.0 ml Micropipeta mecânica monocanal de volume variável, Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, Com ejetor automático de ponteiros, Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada, A micropipeta vem calibrada de fabrica e certificada por ISO 17025.</p> <p>MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5µl à 10µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5µl à 50µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10µl à 100µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 50µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100µl à 1000µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 200µl à 1000µl</p>	UN	CRAL	12	R\$ 272,26	R\$ 3.267,12
64	<p>Pipeta graduada 20ml C/ esgotamento total ,de vidro 20 mililitros</p>	UN	CRAL	60	R\$ 12,62	R\$ 757,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM**

65	Placa de vidro grossa Câmara Neubauer Melhorada Improved Double - Contagem Celular A Câmara de Neubauer é usada para determinar a quantidade de células e outras estruturas em amostras, como sangue e urina. Ela é uma lâmina grossa de vidro. Dimensões: 30 x 70 mm e 4 mm de espessura	UN	CRAL/PRECISION	24	R\$ 107,82	R\$ 2.587,68
66	Placa escavada de kline Em vidro 6x8 cm x 4 mm c/12 escavações	UN	CRAL/PRECISION	36	R\$ 70,60	R\$ 2.541,60
77	Suporte p/VHS c/6 espaços Fabricada em base de ferro pintada em epóxi branco, haste e suporte superior com parafusos rosqueáveis, em alumínio, com capacidade para 10 provas numeradas. Para pipetas de vidro ou plástico nos tamanho de 30cm.	UN	CRAL/PRECISION	8	R\$ 279,99	R\$ 2.239,92
78	Suporte para pipetas automática Rack (Suporte) em Acrílico para Micropipetas Monocanais	UN	CRAL/PEGUEPET	12	R\$ 115,86	R\$ 1.390,32
79	Swab vaginal c/haste flexível - com 100ud Swab Para Coleta De Amostras Estéril Haste Plástica Cx/100	CX	KASVI	60	R\$ 28,98	R\$ 1.738,80
84	Tubo cônico p/ urina - plástico Tubo cônico para urina tipo I, plástico, com 8mL de aspiração.	UN	CRAL	2.400	R\$ 0,34	R\$ 816,00
90	Tubo de ensaio 13 X 100 mm (vidro) s/ tampa Em vidro, com capacidade para 5ml	UN	CRAL/ PRECISION	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
Valor Vencedor						R\$ 64.335,96

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1** - O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início em 31 de maio de 2022, e término em 30 de maio de 2023, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da Ata de Registro de Preços nº 024/2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	<b>04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Unidade:	<b>0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Ação:	10.122.0010.2-046 – Manut. da Secret. Exec. de Saúde. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 1500000 10.122.0010.2-085 – Manut. Fundo Municip. de Saúde - FMS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001002 10.302.0010.2-088 – Manut. do Progr. Atenção Básica – PAB 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 16000000



10.301.0010.2-089 – Manut. do Progr. de Atenção Básica Estadual 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 16310000
10.301.0010.2-090 - Manut. do Prog. Piso de Atenção Primária – PAP 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 16000000
10.301.0010.2-092 - Manut. das Estratégias da Saúde da Família – ESF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/Fonte: 16000000
10.301.0010.2-093 – Manut. do Progr. Saúde Indígena. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 16000000
10.301.0010.2-096 – Manut. Programa Saúde na Escola 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001002
10.301.0010.2-097 – Manut. de Outros Programas de Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 16310000
10.301.0010.2-103 – Manut. SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 16000000
10.301.0010.2-104 – Manut. de Média e Alta Complexidade – MAC 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 16000000
10.301.0010.2-107 – Manut. das Ativ. do Hospital Municipal de Almeirim. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001002
10.301.0010.2 – 108 – Manut. das Ativ. do Hospital de Monte Dourada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte:15001002
10.301.0010.2 -109 – Manut. das Ativ. Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 1600000

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1** - Para realização dos produtos adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

**5.1.1** - A CONTRATADA fornecerá o objeto, mediante a apresentação de “Ordem de Fornecimento” (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

**5.1.2** - A “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

**5.2** - O fornecimento do objeto deverá ser entregue de acordo com a especificação do termo de Referência.

**5.3** - As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para a aquisição dos itens especificados no termo de referência anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

**6.1** - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** - A CONTRATADA deve:

**6.2.1** - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na



execução do contrato;

**6.2.2** - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos itens, como: tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária;

**6.2.3** - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**6.2.4** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**6.2.5** - Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

**6.2.6** - Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos itens e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

**6.2.7** - Fornece os itens dentro das melhores condições, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

**6.2.8** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

**6.2.9** - Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

**6.2.10** - Apresentar do fornecimento dos itens descritos no termo de referência;

**6.3** - São expressamente vedadas a CONTRATADA:

**6.3.1** - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

**6.3.2** - A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e

**6.3.3** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

**6.4 - A CONTRATANTE deve:**

**6.4.1** - Expedir as Ordens de Fornecimento;

**6.4.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

**6.4.3** - Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

**6.4.4** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos itens, fixando prazo para sua correção; e

**6.4.5** - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do fornecimento dos itens pelo Setor Responsável.

**CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **Secretaria Executiva de Saúde de Almeirim** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

**7.2** - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representa-lo sempre que for necessário.

**7.3** - A atestação de conformidade pelo fornecimento dos itens, objeto deste contrato, cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei nº. 8.666/93.

**9.2** - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei.

**9.3** A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

**9.4** - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**9.5** - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da CONTRATANTE, a qualquer época, sem que caiba a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos itens fornecidos e devidamente recebido.

**9.6** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei nº 10.520/02, no Decreto Federal Nº 7.892/13.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**11.1** - A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto ou o fornecimento dos itens solicitados na nota fiscal para conferência e aceite, sob pena de devolução da nota, do objeto ou recusa dos itens, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição dos mesmos.

**11.2** - A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos itens em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na **Secretaria Executiva de Saúde de Almeirim**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

**11.2.1** - Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

**11.2.2** - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

**11.2.3** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

**11.3** - A nota fiscal/fatura emitida deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos itens prestados e quantidade total.

**11.4** - A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

**11.5** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

**11.6** - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**11.6.1** - Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com o fornecimento dos itens;

**11.6.2** - Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF.

**11.7** - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**11.7.1** - A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a **Secretaria Executiva de Saúde de**

**Almeirim** do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos itens pela CONTRATADA.

**11.8** - A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os itens na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivo dos itens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Almeirim/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2** - Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Almeirim/PA, 31 de maio de 2022.

---

**ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS**  
Secretaria Executiva de Saúde  
CONTRATANTE

---

**F CARDOSO E CIA LTDA**  
CNPJ nº 04.949.905/0001-63  
CONTRATADO